LEI Nº 1.762, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera os dispositivos da Lei 1.035 de 10 de fevereiro de 2011, acrescenta parágrafos

VANDERLEI PALHARI, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º, 2º e 3º e acrescenta parágrafos da Lei 1.035/2011 que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Agricultura a firmar convencio com as Associações de Produtores Rurais do Município de Chupinguaia-Ro.

Art. 2º Os convênios a serrem Firmados, objetivam o repasse de recursos financeiros por parte do município às associações, visando fomentar a implantação, reforma ou melhoria de agroindústrias e aquisição de implementos agrícolas para cedência temporária desses equipamentos agrícolas para as Associações.

§ 1º Em caso de cedência de equipamentos/implementos, será firmado um termo de compromisso com prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado um única vez por igual período.

§ 2º A secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com o C.M.D.R, elaborará os critérios para os convênios.

Art. 3º Só poderão firmar convênio com a Prefeitura as associações que estiverem regularizadas nos órgãos competentes e apresentarem além do projeto e plano de trabalho, as certidões negativas perante as fazendas públicas Federal, Esttadual e Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei 1.627 de 10 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de dezembro de 2015

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município